



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 - www.conchas.sp.gov.br



CONTRATO Nº 15/2022 (TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022)

QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS E A EMPRESA JANAÍNA LOPES RODRIGUES ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 24 dias do mês de março de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.119/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Julio Tomazela Neto, RG nº 57.862.557-X, CPF nº 473.292.508-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Elias Tomazela, nº 1294 - Bairro Baltazar, na cidade de Conchas, S.P, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JANAÍNA LOPES RODRIGUES ME**, CNPJ: 28.251.695/0001-01, com sede na Rua São Vicente, nº 1-54, bairro Vila Bela, CEP. 17050-621, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, Telefone: (11) 8137-4200 (14) 9962-4220, email: somos@inanba.com.br - somos@lovedu.com.br, ana cidade de Bauru, representante Janaína Lopes Rodrigues (proprietária), portadora da cédula de identidade RG. 29.641.070-6 SSP/SP e CPF. 215.641.368-17, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, treinamento e atualização de software na modalidade de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem na rede municipal de educação, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. Para efeitos dos serviços constantes do item 1.1 a Contratada ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipal da educação, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental, quando solicitadas.

1.1.2. Os relatórios ou outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregues exclusivamente aos responsáveis pelas áreas indicadas neste item ou a servidores por eles indicados.

1.1.3. A Contratada se compromete, desde a apresentação de sua proposta, a manter em sigilo absoluto sobre todas as informações de que tiver acesso junto aos Setores, sob pena de responsabilidade, exceto para cumprimento de ordem judicial ou dos órgãos de controle externo, aos quais estejam submetidas a esta Prefeitura.

1.2 - Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022, seus anexos, a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.3. A CONTRATADA, neste ato, entrega como Garantia contratual o valor de R\$ 13.399,80 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), através de seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56).



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 - www.conchas.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de (24/03/2022 a 23/03/2023), podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente,

2.2 - havendo prorrogação de prazo, os preços contratados poderão sofrer reajustes a cada período de 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, após solicitação por regime escrito da CONTRATADA, observando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

3.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

3.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

3.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

4.1.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1.1 - Dar condições para a licitante vencedora executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

4.1.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim.

4.1.1.3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

4.1.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.1.1.5 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.1.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

4.1.1.8 - Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, necessários à realização do objeto do presente contrato.

4.1.1.9 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

4.1.1.10 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.1.1.11 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



4.1.2 - DA CONTRATADA

- 4.1.2.1 - Prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- 4.1.2.2 - Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e deste instrumento;
- 4.1.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.1.2.4 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos e os serviços prestados;
- 4.1.2.5 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos;
- 4.1.2.6 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 4.1.2.7 - Arcar com todos os custos de reentrega no caso em que os itens não atendam as condições do Edital;
- 4.1.2.8 - Responder no menor prazo possível às consultas efetuadas pela Contratante, ressalvados os casos que demandem pesquisas prévias ou formalização de pareceres, quando oferecerá as respostas em prazo compatível ao atendimento do objeto da solicitação.
- 4.1.2.9 - Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.
- 4.1.2.10 - Cumprir o Contrato realizando todos os serviços remetidos a Contratada, em observância às necessidades locais e a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação, deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, que acompanha esse instrumento independentemente de transcrição.

5.2- Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

5.3– Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) aplicação das penalidades do item 10 deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 267.996,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais)**, conforme proposta da Contratada as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



Serviços	Quant.	Unidade	Valor Mensal Em (R\$)	Valor Global Em (R\$)(
Implantação, treinamento e atualização de software na modalidade de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem na rede municipal de educação.	12	Meses	22.333,00	267.996,00

6.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

6.3 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado mensalmente em **até 20 (vinte) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.

7.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.3 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.4 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

7.6 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato neste exercício correrão à conta da seguinte dotação: - **02.02 – Secretaria Municipal de Educação**; Funcional Programática: 12.365.0004.2.019 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche; - Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **Nº Red.: 272 / 273 (Tesouro)**;

- **02.02 – Secretaria Municipal de Educação**; Funcional Programática: 12.361.0003.2.012 - Manutenção do Ensino Fundamental; - Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - **Nº Red.: 154 / 158 (Tesouro)**, junto ao orçamento programa vigente do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.2 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Conchas, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Conchas por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.3 - A penalidade estabelecida no 10.2, letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



10.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

13.3 - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e serviços devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

13.4 - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

15.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Conchas, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o **Foro da Conchas/SP** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Conchas, 24 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
Odirlei Reis Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Janaina Lopes Rodrigues
JANAINA LOPES RODRIGUES ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Ass. *Cláudio de Camargo*
Nome Cláudio de Camargo
RG 25340402-2

Ass. *Amanda Cupari de Camargo*
Nome Amanda Cupari de Camargo
RG 54.113.864-9



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

CONTRATADO: **JANAINA LOPES RODRIGUES ME**

CONTRATO DE ORIGEM Nº 15/2022:

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, treinamento e atualização de software na modalidade de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem na rede municipal de educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchas, 24 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Tomazela Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 473.292.508-13

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Julio Tomazela Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 473.292.508-13

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 - www.conchas.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Julio Tomazela Neto**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF.: 473.292.508-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Janaina Lopes Rodrigues Me**
Cargo: proprietária
CNPJ: 28.251.695/0001-01

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Julio Tomazela Neto**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF.: 473.292.508-13

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Terezinha Filomena Domingues Branco Marquesi**
Cargo : Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: CPF:072.038.518-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscla do Contrato
Nome: : **Analice das Graças Tomazella André**
Cargo: Supervisora de Ensino
CPF CPF: 074.020.901-

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



ANEXO I – CONTRATO Nº 15/2022

O presente objeto deve cumprir com o processo pedagógico do ensino básico, de modo que se alinhe ao estabelecimento da interação de todos os seus envolvidos (aluno, professor, escola e município). Deve oferecer ao estudante um ambiente propício à atuação ativa, ao passo que estimule o protagonismo sobre o seu próprio desenvolvimento e aprendizagem, sob mediação de seus mentores (professores e responsáveis legais), visando a compreensão e a fixação de novos conhecimentos. A plataforma deverá reunir e disponibilizar recursos digitais, lúdicos e motivacionais, tais como: materiais para o aprimoramento da competência leitora (acervo composto por livros e artigos de domínio público); conteúdos midiáticos capazes de exercitar o multiletramento (vídeoaulas alinhadas à faixa etária do estudante e à BNCC); conteúdos *gamificados* para diferentes finalidades educativas e/ou avaliativas; ambiente de criação, envio e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo próprio educador aos seus alunos; ferramentas de engajamento que viabilizam habilidades extensivas ao puro conteudismo, bem como a aplicação efetiva das macro competências da BNCC – Base Nacional Comum Curricular e de suas habilidades distribuídas nos campos de conhecimento vigentes no documento federal.

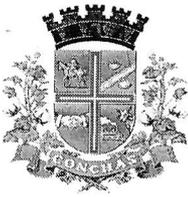
Dessa forma, a solução digital deve permitir aos educadores a elaboração e envio de atividades personalizadas, de modo a contemplar as particularidades seguidas pelo planejamento pedagógico de cada professor, escola e/ou município. Assim, esta deve ofertar um repertório de conteúdos em diferentes formatos, gêneros, linguagens e temáticas, os quais contribuirão para a criação de tais atividades. Portanto, a plataforma se colocará como uma ferramenta facilitadora e de suporte às práticas educacionais desempenhadas pelo educador, auxiliando-o no processo de desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos através de um ambiente digital e integrado às práticas em sala de aula, ao passo que permitirá mensurar e estimular a participação dos alunos mediante às propostas e aos planos de ensino de cada escola/município.

A solução digital deve desempenhar um funcionamento lógico e ecossistêmico a fim de promover a retenção de informações atrelada ao engajamento dos usuários, sob efeito da revisão e da prática livre e direcionada de seus conteúdos. A plataforma digital também deve contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho estudantil, das notas individuais e coletivas dos usuários, ao mesmo tempo que deve exercitar, nos estudantes, a aquisição do hábito de estudo consciente, autônomo e responsável. Além disso, a plataforma deverá ofertar jogos integrados ao conceito de moeda virtual, os quais deverão desenvolver o letramento acerca da educação financeira. Também deverá contemplar a ludicidade atrelada aos jogos e ao consentimento de premiações de incentivo digital, a fim de capacitar o estudo por meio do engajamento de seus usuários e, com isso, melhorar o desempenho destes em avaliações educacionais e nas interações para com o tempo dedicado ao estudo proposto pelos seus educadores e pela própria BNCC.

No que tange à disposição das ferramentas, estas deverão ser estratégicas, intuitivas e de simples utilização, permitindo ao educador diferentes opções de aplicação e envio de atividades aos seus alunos, de forma diária, semanal, mensal ou de acordo com o plano pedagógico adotado pela rede. A solução deve apresentar relatórios ao educador, os quais servirão de parâmetros e fundamentos para a intervenção pedagógica nas carências do aprendizado individual ou coletivo de seus alunos, de modo a considerar suas realidades particulares e/ou integrantes. Sendo assim, a ferramenta deve dispor de mecanismos automatizados para programação de atividades e acompanhamento do rendimento dos estudantes em diferentes níveis hierárquicos.

A solução deve ser online, compatível com os dispositivos de mesa (desktop, notebook, etc.) e dispositivos móveis (*tablet* e *smartphone*), devendo ofertar, preferencialmente, o uso da tecnologia desvinculado à instalação de *softwares* ou componentes nos dispositivos de domínio escolar e privado dos usuários, a fim de oportunizar o acesso ao maior número de usuários possíveis, sob intermédio de rede banda larga (acesso à internet). A solução digital deve, ainda, fomentar a valorização dos espaços tecnológicos da escola (laboratório de informática, laboratório móvel, lousa digital, espaço multimídia, pontos de wi-fi, *smartphone* dos educadores e alunos, etc.), dando-lhes maior utilidade e significação. Além disso, deve ser compatível e complementar à proposta educacional de qualquer campo do conhecimento (disciplina) que a unidade de ensino e seu corpo docente necessitem.

Os conteúdos, recursos e ferramentas devem estar impreterivelmente alinhados à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, documento que norteia a educação básica de ensino no Brasil, sem limitar os currículos pedagógicos dos estados, das prefeituras e das escolas. Com isso, a plataforma deve aplicar, em seu ecossistema, o desenvolvimento das competências e habilidades propostas pela BNCC, por meio das múltiplas ferramentas disponíveis para alunos e educadores, sendo compatível com qualquer material didático adquirido pela unidade escolar (PNLD, sistema de ensino, editoriais didáticos e paradidáticos, etc.). Deve utilizar as referências e codificações da BNCC para nortear as propostas educacionais apresentadas pelo sistema de ensino, oferecendo relatórios de usabilidade e engajamento para com a plataforma, bem como exposição simplificada dos resultados das atividades apoiadas aos conteúdos do acervo, a fim de



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

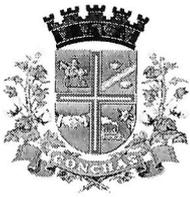


auxiliar as autoridades de ensino (secretaria, diretoria e coordenação) no acompanhamento dos estudos dos usuários e no cumprimento de metas pré-estabelecidas pela rede.

A plataforma também deve permitir que a escola e o município alimentem o sistema com materiais próprios, sejam estes autorais ou adquiridos por terceiros, a fim de ampliar o acervo de conteúdos aos seus usuários. Deve oferecer logins específicos para diferentes níveis hierárquicos (aluno, professor, coordenador, diretor escolar, secretaria de ensino, etc.). Deve ofertar ferramentas de avaliação síncronas e assíncronas para o desenvolvimento de propostas educacionais elaboradas pela rede. Deve registrar e manter dados em banco de memória seguro e acessível, sendo este disposto periodicamente para consulta de informações, as quais devem reunir resultados obtidos pelo desempenho ativo dos usuários para com as atividades propostas (legado). Deve disponibilizar equipe de assessoria educacional para implantação e atendimento contínuo dos usuários, bem como oferecer plano de formação continuada sobre o sistema, projetos de reciclagem e apoio às diretorias e municípios, visando modelar formatos compatíveis com as diferentes realidades da rede.

II. RECURSOS QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PELA PLATAFORMA A FIM DE AUXILIAR NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO CONTINUADA:

- Plataforma 100% online, dispensando a instalação de aplicativo ou *software* em dispositivos;
- Jogos desenvolvidos em tecnologia HTML 5 ou similar, que dispensem a instalação de extensões e *softwares* complementares;
- Serviço compatível com desktop (computador de mesa e notebook), tablet e smartphone (*mobile* responsiva ou app);
- Sistema com navegação lúdica, acessível e de fácil compreensão e utilização pelos usuários;
- Login exclusivo com senha privada para os alunos, com acesso segmentado (visual e conteúdo) ao ano escolar do próprio;
- Login exclusivo com senha privada para acesso dos educadores e coordenadores, com possibilidade de envio de atividades (síncronas e assíncronas) personalizadas, acompanhamento da usabilidade dos estudantes, relatórios de desempenho, ferramenta de comunicação entre os alunos e demais educadores, etc.;
- Login exclusivo com senha privada para acesso dos diretores escolares, com informações estratégicas e compatíveis ao perfil, tais como: cadastros, quantidade de usuários, usabilidade na rede, volume de atividades, resultados, etc.;
- Login exclusivo com senha privada para acesso dos secretários e assessores da secretaria da educação, com informações estratégicas e compatíveis ao perfil, tais como: cadastros, quantidade de usuários, usabilidade na rede, volume de atividades, resultados, etc.;
- Mais de 50 mil questões em diferentes formatos de desafios *gamificados* (jogos);
- Conteúdo para Educação Infantil, Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio;
- Conteúdo que abrange as principais disciplinas da BNCC (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, etc.);
- Conteúdos transversais para o desenvolvimento do conhecimento multidisciplinar;
- Ferramenta de busca de conteúdos por meio de palavras-chave ou/e pela codificação da BNCC;
- Recursos visuais para navegação de usuários não alfabetizados ou em processo de alfabetização;
- Jogos com recursos audiovisuais (imagem, som, vídeo, *gif*, narração, etc.) destinados à: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Biblioteca digital com acervo de materiais (mais de 500 itens) para leitura e atividades. (Possibilita *download*);
- Biblioteca digital com acervo de videoaulas (mais de 500 itens) para o estudo remoto;
- Acervo para publicação de materiais e consumo da rede (vídeos, PDF, livros, documentos em geral etc.);
- AVA com inteligência ecossistêmica e componentes de incentivo aos alunos;
- Metodologia, treinamento e acompanhamento de aplicação do AVA na rede;
- Ferramentas para aplicação de avaliação continuada e metodologias ativas;
- Ferramentas para envio de atividades compatíveis com documentos em: PDF, Word, Excel, PowerPoint, MP3, links e vídeos do Youtube;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



- Relatórios de desempenho em tempo real ou por períodos (aluno, professor, coordenador, diretor, secretária de ensino, etc.);
- Em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), apresentando informativo sobre os termos de uso, sob aceite dos usuários;
- Possibilita a customização ilustrativa do sistema para estabelecimento da identidade visual do município, a fim de promover uma efetiva comunicação semiótica para com a solução adquirida pelo município aos seus contemplados.

III. DOS PERFIS DE ACESSO NECESSÁRIOS:

: Destinado aos estudantes, este deve permitir o acesso, por meio de login e senha exclusivos ao ambiente digital, o qual deverá ser alimentado por materiais equivalentes a sua faixa etária e ano escolar. Deve intermediar o acesso às atividades desenvolvidas e aplicadas por seus educadores, de modo a promover uma interação lúdica e *gamificada*, com funções interativas e motivacionais, bem como complementos de incentivo ao estudo (moeda virtual, pontuação rankeada, premiações e outros), indicativos de mensuração do resultado individual e histórico com as notas recebidas pelas atividades enviadas por seus educadores. Também deve integrar o acesso ao recurso de aula via transmissão online simultânea (audiovisual) para a participação ativa com demais estudantes e educadores.

: Destinado aos educadores da unidade escolar, este deve permitir o acesso, por meio de login e senha exclusivos, ao ambiente digital, o qual deve intermediar o contato com os conteúdos e ferramentas (síncronas e assíncronas) disponíveis para consulta, elaboração, envio e acompanhamento das atividades direcionadas aos estudantes. Deve ainda, oferecer relatórios estratégicos quanto ao desempenho individual e coletivo dos alunos. Acesso ao recurso de aula via transmissão online simultânea (audiovisual) para a participação ativa com demais estudantes e educadores.

: Destinado aos gestores de uma unidade educacional, este deve permitir o gerenciamento dos cadastros dos usuários da unidade (alunos, professores e classes), bem como administrar o acesso a relatórios gerenciais da rede. Também deve liberar a inserção de materiais complementares ao acervo da biblioteca digital da unidade escolar.

: Destinado aos gestores de uma rede, este deve permitir, por meio de um mesmo login e senha, o acesso a relatórios gerenciais de usabilidade, engajamento e consumo de atividades de uma ou mais escolas. Assim como, também, deve liberar a inserção de materiais complementares ao acervo da biblioteca digital do município/rede.

IV. DOS ITENS AO ALUNO, QUE O SERVIÇO DEVE OFERECER:

1. Ambiente virtual de aprendizagem tematizado em conformidade com as características etárias e escolares do aluno, visando a imersão educacional ao meio digital, sob os aspectos contrastantes da ludicidade, *gamificação*, engajamento, interatividade e design responsivo. Login e senha individual para o acesso particular e restrito de cada aluno;
2. Funcionalidades lúdicas e interativas, não conteudistas, de forma ecossistêmica, a fim de atrair, reter e motivar o estudante em seu próprio processo de aprendizagem, possibilitando o desenvolvimento de competências da BNCC;
3. Ferramenta para realização de videoaula com transmissão simultânea (câmera e áudio) e com recursos interativos, ambos compatíveis com dispositivos: desktop, tablet e *mobile*;
4. Espaço de organização e gerenciamento das atividades enviadas pelos professores e recebidas pelos estudantes, de modo a utilizar mecanismos administrativos e facilitadores (*status*, tipologia, prazos e autores das atividades), os quais dinamizam a organização e possibilitam a delimitação das prioridades de entrega dos alunos, em acordo com o cronograma acadêmico estabelecido por seus educadores;
5. Diferentes ferramentas segmentadas para a realização de atividades propostas pelos seus educadores, de forma síncrona e assíncrona, ao passo que estimule o desenvolvimento e a participação por meio de variadas metodologias ativas (jogos, debates, trabalhos de pesquisa, aula invertida, elaboração textual, compartilhamento de



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



- imagens, link e vídeos, etc.). Dispondo de espaço para acompanhamento das notas obtidas nas atividades, inclusive com feedback de seus mentores de formação educacional (professores);
6. Espaço dedicado ao aluno e seus familiares, o qual concede o acompanhamento de resultados e notas obtidas nas atividades enviadas pelos educadores, bem como a revisão e a consulta livre em diferentes períodos;
 7. Recursos de expressão pessoal e auto identificação do aluno (criação de avatar personalizável), de modo a promover a criatividade, o conhecimento sobre si e o trabalho contínuo das habilidades intrapessoais e interpessoais;
 8. Aquisição/personalização de espaços, personagens e objetos virtuais, com o uso de ferramenta específica que permite processo contínuo de interatividade, autocuidado (projeto de vida) e apreço ao próximo;
 9. Acervo de conteúdos pedagógicos interativos (jogos), destinados à utilização pelos alunos em cooperação com os familiares, para estudo complementar de acesso livre pelo estudante. Tais conteúdos se fincam nas propostas curriculares dos cursos regulares da educação básica (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, etc.), além de agregarem ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais e motoras;
 10. Medição progressiva da pontuação mensal, implicitamente demonstrada sobre o formato de *ranking*, como uma solução para o acompanhamento indireto do esforço e da dedicação dos estudantes e das classes, ao passo que promove e estimula a usabilidade do sistema ao utilizar-se de ações de incentivos pessoal e/ou coletivo;
 11. Sistema de incentivo do qual se pauta na implementação de Moeda Virtual como forma de incitar a dedicação do aluno à prática de atividades educacionais complementares de fixação do aprendizado e da autonomia. Da mesma forma, utiliza-se de funcionalidades para a introdução ao conceito de educação financeira, atingindo letramentos pertinentes aos conhecimentos sobre economia pessoal, consumo consciente, tecnologias financeiras, etc.
 12. Função complementar, com orientações, em passo a passo, sobre a usabilidade do sistema, a fim de apoiar o aluno na exploração do sistema e das múltiplas funcionalidades;
 13. Manual do usuário, com recursos visuais para o uso autônomo dos estudantes e seus responsáveis;
 14. Ferramenta de comunicação que permita o envio de mensagem entre alunos e seus professores com o objetivo de fomentar a interação, o diálogo, o esclarecimento de dúvidas e orientações, bem como estabelecer proximidade dos estudantes/família para com os seus educadores;
 15. Ferramenta de atualização dos dados do usuário, bem como autonomia para recuperação de senha e contato com o suporte técnico do sistema;
 16. Estrutura de questões similares ou próximas às utilizadas em provas de aplicação nivelar nacional (enunciado, gabarito, distratores, contextualização, situação-problema, etc.), a fim de aproximar o estudante aos conteúdos e formatos de questões de caráter macro-avaliativo;
 17. Biblioteca digital, de acesso livre, para consulta e consumo de materiais, em diferentes formatos (livros, vídeos, PDF, etc.) oferecidos pelo AVA, pela escola ou pelo município.

V. DOS ITENS AO PROFESSOR/COORDENADOR, QUE O SERVIÇO DEVE OFERECER:

1. Ambiente visual de fácil compreensão e utilização pelo educador, compatível com navegação desktop e *mobile*;
2. Ferramenta para realização de videoaula (âmbito síncrono) e com recursos interativos, ambos compatíveis com dispositivos: desktop, tablet e *mobile*;
3. Acervo com mais de 5.000 itens compostos por conteúdos *gamificados*, em diferentes formatos, devidamente alinhados com o ano de estudo do aluno e com as competências e habilidades da BNCC. Tais materiais podem ser encaminhados aos estudantes como forma avaliativa, visando a sondagem, o diagnóstico e/ou a formação continuada sobre o conteúdo programático;
4. Campo de busca facilitadora dos jogos e materiais do acervo, a utilizar-se de **palavras-chaves**, **grade educacional** e/ou **codificação oficial da BNCC**, oportunizando maior agilidade na preparação e envio de atividades elaboradas pelo educador;



Prefeitura Municipal de Conchas

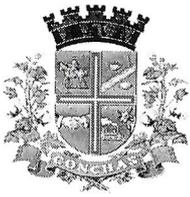
Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



5. Ferramenta que possibilita a solicitação, o recebimento, o controle e a avaliação de trabalhos, pesquisas, projetos pedagógicos personalizados, em acordo com a realidade de cada educador/unidade escolar, e demais atividades realizadas pelos alunos, através de arquivos que podem ser anexados em diferentes extensões (PDF, Word, Excel, jpg, png, etc.);
6. Fórum ou função similar, no ambiente virtual, exclusivo da classe para promover a interação social, crítica e argumentativa através de discussões, análises, diálogos construtivos e conscientes sobre temáticas de extensão ao ambiente virtual, sendo estas abordadas em sociedade ou na escola;
7. Ferramentas que permitam o desenvolvimento de habilidades e competências atribuídas ao domínio pleno da produção escrita e textual, com propostas e temáticas de escolha ou autoria dos educadores, bem como componente de feedback sobre as produções feitas pelos os estudantes, ao passo que estas contemplaram aos modelos e gêneros de produção textual recorrentes nas provas avaliativas estaduais e nacionais;
8. Opção de inserir conteúdos para aulas em conformidade com o livro do aluno e o planejamento escolar, orientações pedagógicas, respostas e sugestões didáticas que auxiliem na rotina educacional em sala de aula;
9. Ferramentas de interação que possibilitam a realização de atividades coletivas e/ou individuais, com a necessidade de proposta pedagógica desenvolvida pelos educadores, bem como função para reforço de um ou mais estudantes, possibilitando ao educador a aplicação de notas sobre a participação em comentários e demais recursos interativos notados em relatórios coletivos e/ou individuais;
10. Ferramenta de programação (data, hora, classe, alunos) de atividades em diferentes tipologias e metodologias (jogos, redação, aula invertida, etc.), de forma automatizada;
11. Mecanismo e/ou fluxo de criação de listas de atividades, remotamente, a partir de dispositivos móveis (smartphone) destinado ao professor;
12. Mecanismo que possibilita mensurar a aquisição do conhecimento adquirido pelos alunos, a partir de um conjunto de relatórios que indicam as atividades realizadas e os resultados obtidos, ao passo que guiam o educador nas ações corretivas em sala de aula, por meio da compreensão e os apontamentos de questões, assuntos e temas a serem revisados.
13. Ferramentas de seleção, envio e correção automatizada de jogos educacionais (embasados na BNCC), apresentando relatórios com: média individual (aluno), média coletiva (classe) e desempenho por item/questão;
14. Visualização do histórico tanto do aluno como do grupo (classe);
15. Ferramentas de autoria com opções de criação e edição de conteúdos *gamificados* previamente modelados em diferentes propostas de atividades ilustradas e animadas, a fim de expandir o acervo autoral e customizado dos usuários;
16. Acervo da Biblioteca Digital composto por materiais segmentados de acordo com os anos escolares (parâmetro BNCC), para alunos e professores com conteúdos em formato de **videoaulas**, os quais possam ser encontrados/consultados por meio da grade educacional, palavras-chave e/ou codificação da BNCC;
17. Acervo da Biblioteca Digital composto por materiais segmentados de acordo com os anos escolares (parâmetro BNCC), para alunos e professores com conteúdos em formato **de ebook para leitura e suporte a atividades diversas**. Estes poderão ser encontrados/consultados por meio da grade educacional, palavras-chave e/ou codificação da BNCC;
18. Relatórios que permitem acompanhar o desempenho dos alunos sobre os conteúdos ofertados (jogos e outros materiais) na solução digital, bem como a consulta de dados das classes e estudantes, tais como: último acesso, nome completo dos usuários, logins, pontuação, nota média, *reset* de senha, etc.;
19. Mecanismo colaborativo que permite a avaliação dos professores e alunos quanto aos conteúdos pedagógicos (jogos, vídeos, provas, livros, atividades complementares, impresso, etc.) do acervo padrão com foco em melhorias contínuas aos materiais;
20. Assessoria pedagógica de atendimento virtual para implantação e treinamento presencial com os educadores das unidades escolares (presencial e/ou remota), bem como a disposição de um canal comunicativo que conecta professores e coordenadores de cada escola, em uma interação rápida pautada no atendimento exclusivo para o esclarecimento de dúvidas;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



21. Função complementar com orientações, em passo a passo, sobre a usabilidade do sistema, a fim de apoiar o educador na exploração do sistema e das múltiplas funcionalidades.
22. Manual do usuário composto por recursos visuais, para o uso autônomo dos professores na formulação e programação das atividades a serem enviadas aos usuários;
23. Ferramenta de comunicação que permite a troca de mensagens entre alunos e professores;
24. Ferramentas de atualização dos dados do usuário, que estabelecem autonomia para a recuperação de senha e o contato com o suporte técnico do sistema;
25. Informações consolidadas, ofertadas aos gestores educacionais (diretor, coordenador e professor) para uso técnico e fundamentado sobre as tomadas de decisões, as quais serão adotadas mediante a análise de relatórios e dados de desempenho dos alunos e professores, disponibilizados pelo sistema;
26. Solução digital, devidamente alinhada à BNCC, compatível com qualquer material adquirido pelo município (PNLD, Sistema de Ensino, Editoras didáticas e paradidáticas, etc.).

VI. DOS ITENS DA ESCOLA E MUNICÍPIO, QUE O SERVIÇO DEVE OFERECER:

1. Solução digital, com sistematização, banco de dados e servidores em serviço de *cloud* ou similar, dispensando a implantação de estrutura física (servidores locais) nas unidades de ensino/rede;
2. Espaço/login individual destinado aos gestores das escolas e prefeituras, visando o acompanhamento das informações coletadas e disponibilizadas pelo AVA;
3. *Dashboard*, de acesso exclusivo do diretor de escola e da secretaria de ensino, com informações objetivas sobre o volume de usuários no sistema, gráfico de interação com dados vinculados a um período recente de tempo, quantidade de jogos concluídos e atividades enviadas aos estudantes, permitindo ainda visualizar informações em níveis inferiores, de acordo com o perfil;
4. Relatórios funcionais e estratégicos que norteiam a usabilidade e o desempenho dos usuários nos componentes integrados ao sistema;
5. Função que permita a consulta de informações/dados cadastrais dos usuários vinculados ao sistema;
6. Cadastro livre de materiais no acervo digital (videoaulas, livros e materiais diversos), liberados para grupos (prefeituras) e unidades escolares;
7. Serviço de implantação e treinamento inicial para o uso do sistema aos **educadores (professores e coordenadores)**, realizado de forma presencial/remota por profissionais qualificados da prestadora da solução. O treinamento de implantação deverá ser alinhado com a disponibilidade do município e das unidades escolares, sob carga horária de 4 horas;
8. Serviço de implantação e treinamento inicial para o uso do sistema aos **gestores (multiplicadores, gestores e assessores da secretaria de educação)**, realizado de forma remota por profissionais qualificados da prestadora da solução. O treinamento de implantação deverá ser alinhado com a disponibilidade do município e das unidades escolares, sob carga horária de 4 horas;
9. Canais de atendimento e suporte em tecnologia educacional aos professores, diretores, gestores, etc., por meio de e-mail, telefone e visitas "*in loco*", sempre que se fizer necessário;
10. Treinamentos contínuos, semestralmente, para reforço do uso do sistema com os educadores da rede;
11. Serviço de suporte contínuo, em horário comercial, via *e-mail*, para atendimento da rede, com o objetivo de esclarecer dúvidas técnicas, bem como o envio de eventuais solicitações de caráter técnico;
12. Coleta de feedback dos usuários, em diferentes níveis, de modo a corroborar com melhorias contínuas ao sistema, alinhando às necessidades do município e do modelo educacional brasileiro, na medida do possível;
13. Visitas presenciais em unidades escolares da rede com o intuito de promover a troca de conhecimentos entre os professores e coordenadores municipais e a capacitação profissional por meio de reuniões com especialistas da área de tecnologia educacional;
14. Desenvolvimento de peculiaridades do município e eventuais temáticas que possam surgir no decorrer do ano letivo, bem como a inserção de conteúdos autorais provenientes da secretaria de educação.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



VII. QUANTO AO VOLUME NO ACERVO DE MATERIAIS:

Da quantidade de itens que devem estar disponíveis aos estudantes e professores de acordo com suas faixas etárias:

Item	Educação Infantil	1º ANO	2º e 3º ano	4º e 5º ano	6º e 7 ano	8º e 9 ano	Ensino Médio
Jogos ¹	300	200	500	500	300	300	500
Livros digitais ²	100	100	100	100	100	100	100
Vídeos ³	100	100	100	100	100	100	100

¹ Entende-se por **jogos**, conteúdos educacionais *gamificados*, ou atividade de entretenimento, que utilizem recursos visuais lúdicos e compatíveis a proposta e mecânica de jogo infanto-juvenil, que apresenta recursos automatizados de correção, pontuação e nota de desempenho. Os mesmos devem estar devidamente alinhados às habilidades da BNCC e à faixa etária do usuário.

² Entende-se por **livro digital/ebook** qualquer conteúdo educacional semelhante a um livro, em formato digital, que pode ser lido em equipamentos eletrônicos - computadores, PDAs (*personal digital assistant*), leitor de livros digitais ou até mesmo celulares que suportem esse recurso, existindo ou não sua versão em papel. Os mesmos devem estar devidamente alinhados às habilidades da BNCC e à faixa etária do usuário.

³ Entende-se por **vídeos**, conteúdos educacionais disponíveis em formato audiovisual. Os mesmos devem estar devidamente alinhados às habilidades da BNCC e à faixa etária do usuário.